



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PUBLICADO

S.n. 15 / 12 / 03

N.º 2077 pag. 09

Journal da Região

DECRETO Nº 296 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003.

Abre Crédito Adicional Suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de diversas secretarias no valor total de R\$ 238.178,27 (duzentos e trinta e oito mil, cento e setenta e oito reais e vinte e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 664/02, de 23 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar de diversas secretarias, no valor de R\$ 238.178,27 (duzentos e trinta e oito mil, cento e setenta e oito reais e vinte e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 2º - O Crédito de que trata o art. 1º deste Decreto será compensado conforme o inciso III, do art. 43, da lei 4.320, de 17 de março de 1.964, com anulação de dotações orçamentárias, na forma do anexo único.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 05 de setembro de 2003.

ANTÔNIO PERES ALVES
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PT	N.D.	FICHA	FONTE	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
02.01.04.122.002.2002	3.3.90.30.00	6	00	3.500,00	
02.01.04.122.002.2002	3.3.90.32.00	7	00	1.200,00	
02.01.04.122.002.2002	3.3.90.33.00	8	00	4.500,00	
03.01.04.122.002.2002	3.3.90.36.00	540	07	1.100,00	
04.01.04.123.002.2002	4.4.90.52.00	546	07	3.000,00	
04.01.12.122.002.2002	3.3.90.39.00	52	00	500,00	
04.01.12.122.002.2002	3.3.90.93.00	54	00	5.000,00	
05.01.15.451.009.1005	4.4.90.51.00	71	00		104.700,00
06.01.12.361.013.2010	3.3.90.30.00	117	04		5.000,00
06.01.12.361.013.2011	3.3.90.39.00	549	04	5.000,00	
06.01.12.122.002.2002	3.3.90.30.00	94	00	2.000,00	
06.01.12.361.013.1016	4.4.90.52.00	456	00		4.200,00
06.01.12.361.013.2010	3.3.90.36.00	543	00	2.200,00	
07.20.10.302.022.2026	3.3.90.30.00	370	03	60.000,00	
07.20.10.302.022.2026	3.3.90.39.00	373	03		60.000,00
08.01.23.695.002.2002	3.3.90.39.00	181	00	2.500,00	
08.01.23.695.002.2002	3.3.90.30.00	179	00		2.000,00
08.01.23.695.032.2038	3.3.90.30.00	493	00		500,00
08.01.23.695.032.2039	3.3.90.30.00	213	00	3.100,00	
08.01.23.695.032.2039	3.3.90.39.00	215	00		3.100,00
09.01.20.604.034.1042	3.3.90.30.00	232	00	800,00	
09.01.20.604.034.1042	3.3.90.36.00	233	00		800,00
10.01.08.122.002.2002	3.3.90.39.00	548	07	2.000,00	
10.01.08.122.002.2002	3.3.90.36.00	240	00	3.000,00	
10.20.08.244.038.2043	3.3.90.48.00	417	00	1.700,00	
10.20.08.244.038.2044	3.3.90.48.00	418	00	16.000,00	
10.20.08.244.038.2046	3.3.90.32.00	420	00	5.000,00	
10.20.08.243.036.2041	3.3.90.36.00	402			2.000,00
10.20.08.241.042.2061	3.3.90.39.00	393			3.000,00
10.20.08.241.042.2061	3.3.90.36.00	392			2.000,00
10.20.08.241.042.2061	3.3.90.30.00	390	00		3.500,00
10.20.08.241.043.2055	3.3.90.93.00	529	10	2.280,85	
10.20.08.241.043.2055	3.3.90.30.00	394	10		2.280,85
10.20.08.242.043.2058	3.3.90.93.00	530	10	2.364,44	
10.20.08.242.043.2058	3.3.90.30.00	398	10		2.364,44
10.20.08.243.043.2057	3.3.90.93.00	531	10	5.629,51	
10.20.08.243.043.2057	3.3.90.36.00	407	10		5.629,51
10.20.08.243.043.2081	3.3.90.93.00	532	10	1.087,60	
10.20.08.243.043.2081	3.3.90.30.00	410	10		1.087,60
10.20.08.244.026.2087	3.3.90.48.00	413	00	1.100,00	
10.20.08.244.037.2042	3.3.90.48.00	414	00		3.400,00
10.20.08.244.038.1087	3.3.90.48.00	416	00	2.100,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PT	N.D.	FICHA	FONTE	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.20.08.244.039.2047	3.3.90.36.00	421	00		2.000,00
10.20.08.244.042.2054	3.3.90.30.00	426	00		5.000,00
10.20.08.244.042.2054	3.3.90.36.00	427	00		5.000,00
10.20.08.244.043.2056	3.3.90.93.00	533	10	1.902,60	
10.20.08.244.043.2056	3.3.90.32.00	429	10		1.902,60
10.20.08.244.043.2059	3.3.90.93.00	534	10	1.313,27	
10.20.08.244.043.2059	3.3.90.30.00	433	10		1.313,27
13.01.04.091.002.2005	3.3.90.39.00	277	00	7.000,00	
14.01.15.122.002.2091	4.4.90.52.00	292	07	5.000,00	
14.01.15.452.049.2074	3.3.90.39.00	307	07		16.600,00
14.01.15.452.049.2077	3.3.90.30.00	312	07	5.500,00	
15.01.27.122.002.2002	3.3.90.30.00	317	00	500,00	
15.01.27.122.002.2002	3.3.90.36.00	318	00	300,00	
15.01.27.122.002.2002	3.3.90.39.00	319	00		800,00
19.01.04.123.002.2002	3.3.90.39.00	538	00	80.000,00	
				238.178,27	238.178,27